



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 662

Proc. n.º 041102/2021

Rubrica: B

## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, vem através deste, convocar a empresa **P. V. R. SANTOS VALE** inscrita sob CNPJ n.º 28.279.940/0001-80, para assinatura do Termo de Contrato Administrativo, juntamente a Secretaria Municipal de Saúde, referente a **Aquisição de Equipamentos Hospitalares, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA.**

O representante legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze horas), munido dos seguintes documentos:

**SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO:** Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

**PROCURADOR:** Cédula de Identidade ou documento equivalente e Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com a Documentação de Habilitação, demonstrando a manutenção das condições de Habilitação, conforme instrumento convocatório.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Bacabal/MA, 21 de dezembro de 2021.

**JAMES SOARES DOS SANTOS**  
*Secretário Municipal de Saúde*  
Portaria n.º 09/2021

RECEBI EM, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2021


PAULO VINICIUS Assinado de forma digital  
RIBEIRO SANTOS por PAULO VINICIUS  
VALE:0278124038 RIBEIRO SANTOS  
9 VALE:02781240389  
-03'00" Dados: 2021.12.21 15:32:09

**P. V. R. SANTOS VALE**  
CNPJ n.º 28.279.940/0001-80

Fis. nº: 663  
Proc. nº: 041102/2021  
Rubrica: 0

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MAIB68561853



PAULO VINICIUS R. S. VALE

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 024820992003-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/05/2018

NOME PAULO VINICIUS RIBEIRO SANTOS VALE

FILIAÇÃO VALDENIR QUARESMA VALE E MARIA DO AMPARO RIBEIRO SANTOS

NATURALIDADE VARGEM GRANDE - MA DATA DE NASCIMENTO 23/03/1988

DOC ORIGEM NASC. N. 6226 FLS. 113 V LIV. 19

CPF 027812403-89

SÃO LUIS-MA P-013

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 116 DE 29/08/83

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

25/05/2018

027812403-89

PAULO VINICIUS R. S. VALE



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE DADOS DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****P. V. R. SANTOS VALE ASSESSORIA****CNPJ: 28.279.940/0001-80**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 665Proc. nº: 091102/2011Rubrica: B

Paulo Vinicius Ribeiro Santos Vale, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/03/1988, portador da Cédula de Identidade RG nº 024820992003-7 SESP/MA, inscrição do CPF sob nº 027.612.403-89, residente e domiciliado na Avenida Jose Rodrigues Mesquita, nº 03, Centro, Nina Rodrigues/MA, CEP: 65.450-000, titular da Empresa denominada P. V. R. SANTOS VALE ASSESSORIA, com duração por prazo indeterminado, com sede na Rua São João, nº 068, Andar 01, Centro, Urbano Santos/MA, CEP: 65.530-000 e com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado na nessa Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob NIPE nº 31102170433, em sessão de 27/07/2017, resolve promover a PRIMEIRA ALTERAÇÃO, REEDICAÇÃO e ATUALIZAÇÃO de todas as cláusulas do Ato Constitutivo, em conformidade com a Lei 10.406/02 - Código Civil Brasileiro, como segue:

**I - DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL:**

A Empresa, a partir deste ato, passará a usar o nome empresarial **P. V. R. SANTOS VALE**.

**II - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:**

A sociedade que tem sua sede na Rua São João, nº 068, Andar 01, Centro, Urbano Santos/MA, CEP: 65.530-000, transfere a mesma e passa a funcionar a partir desta data na sua nova sede na Avenida Jose Rodrigues Mesquita, nº 03, Centro, Nina Rodrigues/MA, CEP: 65450-000.

**III. DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:**

A partir desta data, o titular resolve alterar o objeto social, que era:

- 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade;
- 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Passa a ser:

- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios;
- 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;
- 47.61-8-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 47.99-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Adubos e fertilizantes);
- 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários.

**IV. DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:**

O Capital Social da Empresa, a partir deste ato, passara a ser de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), integralizado em moeda corrente do país na presente data.

V. Estando o titular Paulo Vinicius Ribeiro Santos Vale, já qualificado, justo e decidido, resolve promover a REEDICAÇÃO e ATUALIZAÇÃO de todas as cláusulas do Ato

Constitutivo, em conformidade com a Lei 10.406/02 -  
como segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa gira sob o nome empresarial F. V. R. SANTOS VALE e terá por título de estabelecimento a expressão fantasia DISTRIBUIDORA INTELECT.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa tem sua sede na Avenida Jose Rodrigues Mesquita, nº 05, Centro, Nina Rodrigues/MA, CEP: 65450-000, podendo, entretanto, abrir agências, filiais e escritórios em qualquer parte do Território Nacional e Exterior.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

#### CLÁUSULA QUARTA

A empresa tem por objeto social:

- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios;
- 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Adubos e fertilizantes);
- 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários.

#### CLÁUSULA QUINTA

A empresa iniciou suas atividades em 27 de julho de 2017 e a duração deste instrumento é por tempo indeterminado.

#### CLÁUSULA SEXTA

O encerramento do exercício dar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

A sociedade será administrada por seu Titular, por tempo indeterminado, tendo, portanto, validade os papéis, documentos e cheques assinados por ele, em qualquer circunstância, isoladamente.

#### - PARÁGRAFO ÚNICO-

O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular.

#### CLÁUSULA OITAVA

Declaro que não participo de nenhuma outra empresa na modalidade de Empresário Individual.

#### CLÁUSULA NONA

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Fica eleito o foro da Comarca de Vargem Grande/MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Mina Rodrigues/MA, 17 de junho de 2020.

Paulo Vinicius Ribeiro Santos Vale

CPF: 027.812.403-89

TITULAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 668

Proc. nº: 04110212021

Rubrica: Ø

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa P. V. R. SANTOS VALE consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02781240389	PAULO VINICIUS RIBEIRO SANTOS VALE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2020 10:51 SOB Nº 20200440071.  
PROTOCOLO: 200440071 DE 23/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12002592517. NIRE: 21102170433.  
P. V. R. SANTOS VALE

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 24/06/2020  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE DADOS DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****P. V. R. SANTOS VALE****CNPJ: 28.279.940/0001-80**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 669Proc. nº: 041102/2021Rubrica: 8

Paulo Vinicius Ribeiro Santos Vale, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/03/1988, portador da Cédula de Identidade RG nº 024820992003-7 SESP/MA, inscrição do CPF sob nº 027.812.403-89, residente e domiciliado na Avenida Jose Rodrigues Mesquita, nº 03, Centro, Nina Rodrigues/MA, CEP: 65.450-000, titular da Empresa denominada P. V. R. SANTOS VALE, com duração por prazo indeterminado, com sede na Avenida Jose Rodrigues Mesquita, nº 05, Centro, Nina Rodrigues/MA, CEP: 65450-000, e com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado na nessa Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob NIRE nº 21102170433, em sessão de 27/07/2017, resolve promover a SEGUNDA ALTERAÇÃO, REEDIÇÃO e ATUALIZAÇÃO de todas as cláusulas do Ato Constitutivo, em conformidade com a Lei 10.406/02 - Código Civil Brasileiro, como segue:

**I - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:**

A partir desta data, o titular resolve alterar o objeto social, que era:

- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios;
- 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Adubos e fertilizantes);
- 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários.

Passa a ser:

- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
- 14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
- 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças



- 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral; sem preferência de alimentos ou de insumos agropecuários
- 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
- 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios;
- 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
- 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
- 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários.
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
- 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
- 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Adubos e fertilizantes)
- 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - Bufê
- 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.19-9-01 - Fotocópias
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

## II - DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social da Empresa, a partir deste ato, passará a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), integralizado em moeda corrente do país na presente data.

III - Estando o titular Paulo Vinicius Ribeiro Santos Vale, já qualificado, justo e decidido, resolve promover a REEDIÇÃO e ATUALIZAÇÃO de todas as cláusulas do Ato Constitutivo, em conformidade com a Lei 10.406/02 - Código Civil Brasileiro, como segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa gira sob o nome empresarial P. V. R. SANTOS VALE e terá por título de estabelecimento a expressão fantasia DISTRIBUIDORA INTELECT.

### CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa tem sua sede na Avenida Jose Rodrigues Mesquita, nº 091, Lote 1206, Rodrigues/MA, CEP: 65450-000, podendo, entretanto, fabricar: acência filiais e escritórios em qualquer parte do Território Nacional e Exterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA QUARTA**

A empresa tem por objeto social:

- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais
- 14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
- 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
- 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
- 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios;
- 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
- 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
- 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários.
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
- 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem

- 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de animais de estimação;
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Adubos e fertilizantes)
- 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - Bufê
- 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.19-9-01 - Fotocópias
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

#### CLÁUSULA QUINTA

A empresa iniciou suas atividades em 27 de julho de 2017 e a duração deste instrumento é por tempo indeterminado.

#### CLÁUSULA SEXTA

O encerramento do exercício dar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

A sociedade será administrada por seu Titular, por tempo indeterminado, tendo, portanto, validade os papeis, documentos e cheques assinados por ele, em qualquer circunstância, isoladamente.

#### - PARÁGRAFO ÚNICO-

O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular.

#### CLÁUSULA OITAVA

Declaro que não participo de nenhuma outra empresa na modalidade de Empresário Individual.

#### CLÁUSULA NONA

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Vargem Grande/MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Nina Rodrigues/MA, 22 de janeiro de 2021.

Paulo Vinicius Ribeiro Santos Vale  
CPF: 027.812.403-89  
TITULAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 673  
Proc. nº: 046602/2021  
Rubrica: 0

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa P. V. R. SANTOS VALE consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02781240389	PAULO VINICIUS RIBEIRO SANTOS VALE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2021 09:09 SOB Nº 20210114150.  
PROTOCOLO: 210114150 DE 26/01/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100523739. CNPJ DA SEDE: 28279940000180.  
NIRE: 21102170433. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/01/2021.  
P. V. R. SANTOS VALE

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

# ALVARÁ

**LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2021**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

**NOME: P. V. R. SANTOS VALE**

**NOME DE FANTASIA: DISTRIBUIDORA INTELECT**

**CNPJ: 28.279.940/0001-80**

**ATIVIDADE PRINCIPAL – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercadorias e armazéns.**

**LOCALIZAÇÃO**

**ENDEREÇO: Av. José Rodrigues de Mesquita – nº 05**

**BAIRRO: Centro**

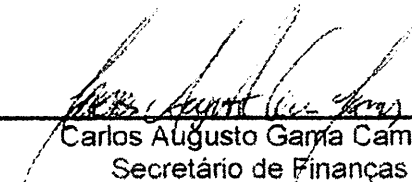
**CEP: 65.450-000 – Nina Rodrigues - Ma.**

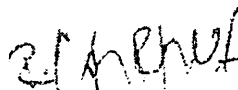
Licença para localização e funcionamento de seu estabelecimento, no exercício 2020. Conforme determina a Lei Municipal Nº 228/01 Código Tributário de Nina Rodrigues - Ma.

A Vigência deste ALVARÁ é de 04 / 01 / 2021 a 31 / 12 / 2021

Outrossim, concedo este, com determinação de que o proprietário cumpra com respeito ao meio-ambiente e com o povo que reside nas imediações.

VISTO

  
Carlos Augusto Gama Campos  
Secretário de Finanças

  
Raimundo Aguiar Rodrigues Neto  
Prefeito Municipal

**1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE VARGEM GRANDE**  
Rua Nossa Senhora das Graças, s/nº, Vargem Grande - MA Tel: (99) 3461-1347  
Ildenê Martins Mesquita - Escrivã Titular

Poder Judiciário TJMA. Selo:  
AUTENT030171FB5GJXKEDQ16DS91.  
24/08/2021 14:47:55, Ato: 13.18, Total R\$  
5,12 Emd R\$ 4,83 FERC R\$ 0,13 FADEP  
R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>



1º Ofício Extrajudicial

Ildenê Martins Mesquita  
Escrivã Titular



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE NINA RODRIGUES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
CNPJ/FMS: 11.304.502/0001-22

CAROLINA LORENA FERNANDES MORALES  
TABELIA E REGISTRADORA

C. Lorena F. Morales  
Tabelia e Registradora  
OFÍCIO ÚNICO DE NINA RODRIGUES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

## ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Is. nº: 675  
Proc. nº: 09140812021  
Rubrica: B

PROCOLO: 0002

RENOVADO

Nº 0002

A Coordenação de Vigilância em Saúde, através do Serviço de Vigilância Sanitária Municipal e de acordo com a legislação vigente, a Nível Federal, Estadual e Municipal, concede Alvará de Autorização Sanitária para exercício de 2021.

CNPJ: 28.279.940/0001-80	
Razão Social: P.V.R. SANTOS VALE	
Nome Fantasia: DISTRIBUIDORA INTELECT	
Inscrição Estadual:	
Atividade Autorizada: COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-MINIMERCADOS, MERCADORIAS E ARMAZÉNS.	
Endereço: AV. JOSÉ RODRIGUES DE MESQUITA, Nº 05, CENTRO.	
Área: ZONA URBANA	CEP 65.450-000
Município: NINA RODRIGUES	Estado: MARANHÃO
Responsável Técnico Legal:	CRF MA:
CPF:	RG:

Nina Rodrigues, 12 de Janeiro de 2021.

Kerle Vanessa L. Santana  
Coord. da Vigilância em Saúde  
COREN-352965

Jorge Fonseca de Oliveira Neto

Secretário Municipal de Saúde  
de Vigilância em Saúde/VISA  
Fiscal Sanitário  
Vigilância Sanitária  
Nina Rodrigues-MA

Kerle Vanessa Lima Santana  
Coordenadora de Vigilância em Saúde

Jão Alberto da Silva Costa  
Fiscal Sanitário (VISA)

### ATENÇÃO:

- 1- O presente deve ser afixado em local visível ao público;
- 2- Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidade no estabelecimento;
- 3- Este documento deverá ser renovado anualmente;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SACABAL - MA

Fls. nº: 676Proc. nº: 04110212026Rubrica: 8

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>28.279.940/0001-80</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/07/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>P. V. R. SANTOS VALE</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DISTRIBUIDORA INTELECT</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida</b> <b>14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais</b> <b>14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias</b> <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação</b> <b>32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente</b> <b>46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral</b> <b>46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano</b> <b>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</b> <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários</b> <b>47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines</b> <b>47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>AV JOSE RODRIGUES MESQUITA</b>	NÚMERO <b>05</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>65.450-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>NINA RODRIGUES</b>
UF <b>MA</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PAULOVINICIOSVALE1@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 9140-8881</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/07/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/12/2021 às 09:16:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.279.940/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/07/2017
NOME EMPRESARIAL P. V. R. SANTOS VALE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV JOSE RODRIGUES MESQUITA	NÚMERO 05	COMPLEMENTO *****
CEP 65.450-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NINA RODRIGUES
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULOVINICIOSVALE1@GMAIL.COM	
TELEFONE (98) 9140-8881		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/12/2021 às 09:16:57 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 678Proc. nº: 041102/2021Rubrica: 0

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.279.940/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/07/2017
NOME EMPRESARIAL P. V. R. SANTOS VALE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV JOSE RODRIGUES MESQUITA	NÚMERO 05	COMPLEMENTO *****
CEP 65.450-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NINA RODRIGUES
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULOVINICIOSVALE1@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 9140-8881
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/12/2021 às 09:16:57 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL DE DACABAL - MA  
Fls. nº: 679  
Proc. nº: 0411021201  
Rubrica: Ø

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: P. V. R. SANTOS VALE**  
**CNPJ: 28.279.940/0001-80**

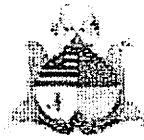
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:06:17 do dia 12/07/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/01/2022.

Código de controle da certidão: **9B6C.0B06.87FF.26E5**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 085408/21

Data da

01/12/2021 11:23:44

Inscrição Estadual: 126490007

CPF/CNPJ: 28279940000180

Razão Social: P V R SANTOS VALE

Endereço: AVE JOSE RODRIGUES MESQUITA, 5 CEP: 65450000 - CENTRO

☐ Telefone: (98)91408881

Município: NINA RODRIGUES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 31/03/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

☐ **CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 686  
Proc. nº: 09210912021  
Rubrica: Ø

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 243692/21

Data da

01/12/2021 11:22:17

Inscrição Estadual: 126490007

CPF/CNPJ: 28279940000180

Razão Social: P V R SANTOS VALE

Endereço: AVE JOSE RODRIGUES MESQUITA, 5 CEP: 65450000 - CENTRO

☞ Telefone: (98)91408881

Município: NINA RODRIGUES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 31/03/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

☞ <http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 01/12/2021 11:22:17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 689

Proc. nº: 072402/2021

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES – MA  
CNPJ Nº 06.124.408/0001-51

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, RELATIVA AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.**

MUNICÍPIO: NINA RODRIGUES – MA, NÚMERO DE CONTROLE: 100/2021

NOME/RAZÃO SOCIAL: P. V. R. SANTOS VALE

CNPJ: 28.279.940/0001-80

ATIVIDADE PRINCIPAL: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercadorias e armazéns

ENDEREÇO: Av. José Rodrigues de Mesquita – nº 05

MUNICÍPIO: NINA RODRIGUES – MA – 65450-000

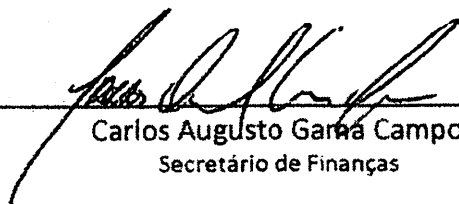
Certificamos que, até a presente data, não constam débitos tributários relativos à ISS, IPTU ou outros tributos municipais referentes a Empresa mencionada. Reserva-se a Fazenda Municipal o direito de cobrar dívidas posteriormente comprovadas, conforme prevê o Código Tributário Municipal.

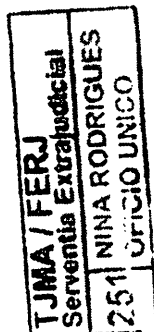
A presente certidão, sem conter emendas ou rasuras, tem validade de 90 (noventa) dias a partir

Da presente data.



Nina Rodrigues – MA, 04 de dezembro de 2021.

  
Carlos Augusto Gama Campos  
Secretário de Finanças



Poder Judiciário - TJMA  
Nº SELO RECFIRO3045270M04K2JLB2W1C16  
Reconheço e dou fé por semelhança a assinatura de CARLOS AUGUSTO GAMA CAMPOS, Nina Rodrigues/MA, 07/12/2021 10:12:13. Ato: 13.17.2. Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,83 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.



  
BEATRIZ BEZERRA SOUSA  
ESCREVENTE

Beatriz Bezerra Sousa  
Escrevente Autorizada





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 683  
Proc. nº: 041102/2021  
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES – MA  
CNPJ Nº 06.124.408/0001-51

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DA DÍVIDA ATIVA, RELATIVA AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.**

MUNICÍPIO: NINA RODRIGUES – MA, NÚMERO DE CONTROLE: 99/2021

NOME/RAZÃO SOCIAL: P. V. R. SANTOS VALE

CNPJ: 28.279.940/0001-80

ATIVIDADE PRINCIPAL: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercadorias e armazéns

ENDEREÇO: Av. José Rodrigues de Mesquita – nº 05

MUNICÍPIO: NINA RODRIGUES – MA – 65450-000

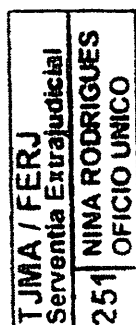
Certificamos que, até a presente data, não constam dívida ativa e débitos tributários relativos à ISS, IPTU ou outros tributos municipais referentes à Empresa mencionada. Reserva-se a Fazenda Municipal o direito de cobrar dívidas posteriormente comprovadas, conforme prevê o Código Tributário Municipal.

A presente certidão, sem conter emendas ou rasuras, tem validade de 90 (noventa) dias a partir da presente data.



Nina Rodrigues – MA, 04 de dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Carlos Augusto Gama Campos  
Secretário de Finanças



Poder Judiciário - TJMA  
Nº\_BELO RECIR030452NMWYF92EYOZC1K16  
Reconheço e dou fé por semelhança a assinatura de CARLOS AUGUSTO GAMA CAMPOS, Nina Rodrigues/MA, 07/12/2021 10:11:54. At: 13.17.2, Total R\$ 5.12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0.13 FADEP R\$ 0.18 FEMP R\$ C. 18 Consulte em <https://belo.tjma.jus.br>.



\_\_\_\_\_  
BEATRIZ BEZERRA SOUSA  
ESCRIVENTE  
Beatriz Bezerra Sousa  
Escrivente Autorizada





### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 28.279.940/0001-80

**Razão Social:** P V R SANTOS VALE

**Endereço:** AV JOSE RODRIGUES MESQUISTA 05 / CENTRO / NINA RODRIGUES / MA  
/ 65450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/12/2021 a 02/01/2022

**Certificação Número:** 2021120403384540709214

Informação obtida em 15/12/2021 09:22:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: P. V. R. SANTOS VALE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.279.940/0001-80

Certidão nº: 25013855/2021

Expedição: 12/08/2021, às 23:27:18

Validade: 07/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **P. V. R. SANTOS VALE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.279.940/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**TJMA**  
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Poder Judiciário do Maranhão  
Comarca de Vargem Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 686  
Proc. nº: 041102/2021  
Rubrica: 8

## CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO para os devidos fins, que em virtude de requerimento verbal de pessoa interessada e pela faculdade que a Lei me confere que revendo os Registros de Processos Cíveis que tramitam nesta Comarca, no sistema Themis PG e PJE, deles constatei a **INEXISTÊNCIA de AÇÕES DE FALÊNCIA CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em nome da empresa **P. V. R. SANTOS VALE**, inscrita no CNPJ Nº 28.279.940/0001-80, localizada na Avenida José Rodrigues Mesquita, nº 05, centro, na cidade de Nina Rodrigues/MA, CEP: 65 450-000. O referido é verdade. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. O referido é verdade e dou fé.

Vargem Grande/MA, 7 de dezembro de 2021

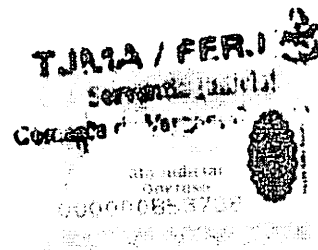
**JASSON RYAM DOS SANTOS SILVA**  
- Secretário Judicial -  
Mat. 189472

Obs. Esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e Comarca de Vargem Grande.

Obs. Não constam processos baixados e/ou arquivados.

Obs. Não constam processos referentes à carta precatória.

Obs. Válida por 60 dias.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 687

Proc. n.º 041102/2021

Rubrica:

## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 04110202/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 041102/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 035/2021**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA P. V. R. SANTOS VALE SOB CNPJ n.º 28.279.940/0001-80, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rua Filomeno Parga, s/n, CEP 65.700-000, Esperança, Bacabal/MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.186.334/0001-40 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JAMES SOARES DOS SANTOS**, portador do CPF n.º 889.469.323-68 e RG n.º 106224998-1 SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **P. V. R. SANTOS VALE** sob CNPJ n.º 28.279.940/0001-80, sediada na Av. José Rodrigues de Mesquita, n.º 05, CEP 65.450-000, Centro, Nina Rodrigues/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **PAULO VINICIUS RIBEIRO SANTOS VALE** sob CPF n.º 027.812.403-89 e C. I. n.º 024820992003-7 SSP/MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo para **Aquisição de Equipamentos Hospitalares, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 035/2021** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 041102/2021**, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019 e Decreto Municipal n.º 683/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos Hospitalares, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA**, consoante do **Pregão Eletrônico n.º 035/2021**, conforme se acha discriminado no ANEXO I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 688Proc. n.º 041102/2021Rubrica: Ø

## 1.2 Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>							
1	INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONAL	Equipamento possui cúpula construída em acrílico transparente, com paredes duplas em toda sua superfície para proteção do paciente contra perda de calor. Base em material plástico, possuir alças para transporte e dois suportes para cilindros de gases medicinais. Porta de acesso frontal e outra porta de acesso lateral, ambas com paredes duplas; possuir portinholas com manga punho e guarnições autoclaváveis em silicone atóxico; 1 portinhola tipo íris para passagem de tubos e drenos. Para-choque que protege todo o perímetro da incubadora. Deve possuir leito removível em material plástico antialérgico com dimensões que permitam adequada ergonomia para cintos de segurança em material macio e resistente, de fácil ajuste. Deve possuir colchão removível, impermeável e de material atóxico e auto-extinguível com espuma com densidade adequada, sem costura, prensada e capa removível. Entrada de oxigênio sem despejo de gás para a atmosfera, permitindo alta eficiência, economia e proteção, acoplada a suporte com altura ajustável, com rodízios e freios. Umidificação através de espuma sob o leito. Iluminação auxiliar com haste flexível para ajuste do foco. Deve possuir filtro de retenção bacteriológico. Painel de controle deve proporcionar a monitorização térmica do ambiente do paciente, possuir controle microprocessado de temperatura de ar do ambiente interno da incubadora e controle de temperatura do neonato mediante um sensor de temperatura de pele. Deve	OLIDEF/R WT PLUS	2	Unidade	R\$ 43.000,00	R\$ 86.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 689Proc. n.º 041102/2021Rubrica: 

possuir alarmes audiovisuais para falta de energia elétrica e falta de energia da bateria, bateria em carregamento, falta de circulação de ar, alta/baixa temperatura do ar, sensor do rn desconectado, hipotermia/hipertermia, indicação do modo de alimentação, indicação das temperaturas do ar. Deve possuir indicação visual do status ligado/desligado do aparelho; deve possuir bateria recarregável com autonomia de pelo menos 4 horas; carregador automático do tipo flutuante incorporado. Acompanhar o equipamento, no mínimo: carro de transporte tipo maca, com altura ajustável, resistente à choques mecânicos, acoplável à ambulância, 2 cilindros em alumínio tipo d ou e para oxigênio ou ar comprimido com válvula redutora e manômetro, suporte de soro com altura ajustável, prateleira para colocação de periféricos; cabos de ligação, tubo de oxigênio com regulador e fluxômetro, colchonete confeccionado em material atóxico e demais componentes necessários à instalação e funcionamento do equipamento.

**EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**

2	ASPIRADOR DE SECREÇÕES	Aspirador de Secreções - Elétrico Móvel. Contendo suporte com rodízios estrutura em aço inoxidável, válvula de segurança, Frasco em Termoplástico/Vidro e fluxo de aspiração de 31 a 49 LPM. Motor elétrico silencioso, revestido com uma carenagem confeccionada em plástico de engenharia. O vácuo é produzido por um pistão. O sistema é isento de óleo e não necessita de lubrificante. Registro agulha permite que o vácuo seja aumentado ou diminuído quando necessário, proporcionando um suave ajuste da pressão de aspiração. Alça para transporte. Pés de borracha. Possui pedal.	OLIDEF CZ/A-45	1	Unidade	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
---	------------------------	---	----------------	---	---------	--------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 690

Proc. n.º 041102/2021

Rubrica:   

dispositivo utilizado para acionar o aspirador de modo intermitente ou contínuo. Filtro de 0,5 micron HEPA antes do bico de entrada do motor, que evita a contaminação por bactérias. Válvula de segurança acionada por bóia para bloqueio de entrada de secreção no cabeçote, interrompendo automaticamente a aspiração na ocorrência de limite máximo do frasco. Funcionamento totalmente isento de óleo. Tensão Bivolt manual, Frequência 50/60Hz.

Equipamento construído em material não-ferroso para evitar oxidações e facilitar assepsia; cúpula em acrílico transparente de paredes duplas para evitar a perda de calor por irradiação; trava de segurança e/ou mecanismo de amortecimento para fechamento suave da cúpula para evitar acidentes, porta de acesso rebatível, pelo menos 5 portinholas ovais com trincos que possam ser abertos com os cotovelos e fechamento sobre guarnição de material atóxico, garantindo o isolamento e a condição de leve pressão positiva dentro da câmara; Possuir pelo menos uma portinhola do tipo íris, permitindo a passagem e posicionamento de circuitos de respiradores, facilitando as manobras de intubação, sem alterar as condições do ambiente, passa-tubos nas laterais da cúpula, permitindo o acesso de cabos e circuitos para o paciente, suporte com rodízios de pelo menos 4 polegadas e freios, leito do paciente construído em material plástico, atóxico e radio transparente, permitindo o procedimento de radiografia sem remover o paciente, ajustes do leito nas posições mínimas de Trendelenburg e próclive, sem abrir a cúpula, possibilidade de deslocamento do leito para fora da cúpula, na parte frontal,

3  
INCUBADORA  
NEONAL  
(ESTACIONÁRIA)

GRN/MILL  
ENNIUM

2

Unidade

R\$ 31.000,00

R\$ 62.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 694Proc. n.º 041102/2021Rubrica: 18

		através de trilhos, com trava de Segurança, colchão de espuma de densidade adequada ao conforto do paciente, capa de materiais atóxicos e autoextinguíveis, painel de controle microprocessado de fácil acesso e remoção para manutenção e calibração, possuir display de LCD ou LEDS que apresente as informações dos parâmetros monitorados, controle de temperatura do ar, alarmes de indicação visual e sonoro de no mínimo: alta temperatura ar/pele; baixa temperatura ar/pele; alta de circulação do ar, hipotermia e hipertermia, desconexão do sensor à pele do paciente, falta de sensor, falta de energia, desligamento automático em caso de alta temperatura, sistema de segurança, tecla para silenciar alarmes momentaneamente, indicação das temperaturas medidas e ajustadas de pele e ar, pelo menos. Memorização dos últimos valores programados de temperaturas, umidade e alarmes para o caso de falta de energia, sistema de circulação de ar dentro da cúpula. Acompanhar o equipamento no mínimo: gabinete (1 ou 2 gavetas); suporte de soro; e duas prateleiras giratórias para suporte de equipamentos que suporte mínimo 6 kg. Todos os Cabos, sensores, adaptadores e conectores necessários ao seu funcionamento. alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante					
4	OXIMETRO DE PULSO	Oxímetro de pulso portátil de mesa com ondas pletismografia, 1 sensor, 100% Faixa de medição pulso: 30-250 bpm.	ENDOBRA X/G1B	6	Unidade	R\$ 2.300,00	R\$ 13.800,00
5	DETECTOR FETAL	Detector fetal, sua utilização recomendada para detectar os batimentos cardíacos fetais entre a 10ª e 12ª semana de gestação, possibilitando a avaliação do ritmo cardíaco fetal durante a gravidez. Esse método de diagnóstico permite detectar	MEDPEJ/D F-7001D	7	Unidade	R\$ 950,00	R\$ 6.650,00



		<p>gravidez prematura e pode ser utilizado. para verificar se existe vida fetal durante ameaça de aborto. Ainda é possível detectar gravidez múltipla entre a 10ª e 12ª semana. Posteriormente entre a 24ª e 26ª semana de gravidez, o som distinto e claro da placenta ajuda sua localização e facilita o diagnóstico da placenta prévia. O fluxo do cordão umbilical também pode ser ouvido nesse estágio. O Monitor fetal deve possuir som de excelência, sem ruídos ou interferências e alta sensibilidade na detecção do sinal, além de três modos de funcionamento: Modo 1: Permite ao usuário visualizar os batimentos em tempo real após a detecção do quinto batimento. Modo 2: Calcula e mostra a média dos últimos dez batimentos cardíaco fetal. Modo 3: Permite através da interface, iniciar e parar manualmente a detecção dos batimentos cardíaco fetal. Transdutor desconectável para facilitar a substituição o, com tecnologia micro processada que dispensa a calibração do equipamento após a sua troca, sensibilidade: a partir de 10-12 semanas, tamanho: 135mm x 95mm x 35mm, peso: aprox. 200g, alimentação por 2 pilhas aa de 1,5v, frequência nominal: 2.0mhz</p>					
6	CARRO DE EMERGENCIA	<p>Carro de emergência com suporte para cilindro de oxigênio, régua para tomadas com cabo de no mínimo 1,50M, suporte para desfibrilador, contendo aproximadamente 3 gavetas, tábua de massagem.</p>	ENDOPHON ESTHÉTIC PLUS/LED -KLD	2	Unidade	R\$ 4.900,00	R\$ 9.800,00
8	BERÇO AQUECIDO	<p>Equipamento com sistema de aquecimento de calor irradiante por elemento aquecedor localizado na parte superior do berço, giro bilateral no plano horizontal para posicionamento do aparelho de raios x, possuir bandeja para alojamento do filme radiográfico. Leito do recém-nascido construído em material</p>	GSN/NEOS OLUTIOM	2	Unidade	R\$ 22.400,00	R\$ 44.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 693Proc. n.º 041102/2021Rubrica: 0

		<p>plástico radiotransparente com laterais rebatíveis e/ou removíveis para facilitar o acesso ao paciente, ajustes manuais do leito nas inclinações mínimas de trendelenburg e próclive; colchão de espuma de densidade adequada ao leito do paciente em material atóxico, com revestimento removível e antialérgico nas dimensões do berço. Estrutura em aço pintado em tinta epóxi ou similar, mobilidade através de rodízios com freios e para-choque. Display a LED ou LCD para indicação de temperatura e potência desejada, memória para retenção dos valores programados. Sistema de controle microprocessado, com modo de operação servo controlado através de sensor ligado ao RN e manual, relógio apagar Incorporado, alarmes audiovisuais intermitentes para visualização de no mínimo: falta de energia; falha na resistência de aquecimento, falta de sensor ou desalocamento do sensor no paciente. Deverá acompanhar o equipamento no mínimo: bandeja sob o leito para armazenamento de materiais diversos e haste para suporte de soro. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.</p>					
9	CARDIOTOCÓGRAFO	<p>Cardiotocógrafo, contendo Impressora, portátil, este Monitor fetal faz a captação e monitoração do coração fetal, movimento fetal, e contração uterina em pacientes durante a gestação. A impressora é térmica e fica embutida no Monitor, possui alta definição, três velocidades de impressão e largura para utilização com papel de 112 mm. Bateria interna com duração média de 4 horas estando o Monitor em uso contínuo. O Monitor fetal é projetado com materiais de alta tecnologia, interface de usuário com design moderno e de fácil</p>	MEDPEJ/M F-9100	2	Unidade	R\$ 26.000,00	R\$ 52.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 694Proc. n.º 041102/2021Rubrica: Ø

		interação e Tela Touch Screen de 7 polegadas. Memória interna para armazenamento de 720 minutos de monitoração de exames. Marcador de movimento fetal (FM), automático e manual. Alarmes ajustáveis de monitoração do TOCO e do FHR para Bradicardia e Taquicardia.					
10	MESA GINECOLÓGICA A	Mesa Ginecológica, contendo portas e gaveteiros, estrutura em aço ou ferro pintado, dimensões aproximadas: 1,82m de comprimento x 51,5cm de largura x 89cm de altura.	MG-MÓVEIS/LUXO	1	Unidade	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
11	BOMBA DE INFUSÃO	Bomba de Infusão, características aproximadas: Bateria 11.1V 2600mah - Tempo de carregamento: 5h - Tempo de trabalho: 7h, dimensões: 132mm X 95mm X 165mm, Peso: 1,33kg, alarme de oclusão, KVO taxa de fluxo 10ml/h; taxa de KVO 3ml/h, adaptador de energia, tensão e frequência; contendo equipo universal; taxa de purga 1ml/h~800ml/h.	SY-1200L VET/UNIVERSAL	2	Unidade	R\$ 6.900,00	R\$ 13.800,00
12	LARINGOSÓPIO ADULTO	Estrutura em Aço inoxidável e bordas lisas, iluminação em LED, uso adulto, contendo 06 lâminas rígidas.	PROTEC	3	Unidade	R\$ 2.280,00	R\$ 6.840,00
13	APARELHO DE FOTOTERAPIA	Equipamento de fototerapia compacta, microprocessada e de alta intensidade para tratamento da icterícia neonatal, com baixo consumo de energia. Utiliza Leds de alta potência para emissão de luz azul, espectro de radiação focado entre 450 e 460nm, sem emissão de radiação ultravioleta e infravermelho, com foco de luz com alta irradiação tanto na parte central quanto nas extremidades, sem necessidade de filtros ópticos. Baixa emissão de calor para o paciente. Possui sistema de iluminação que utiliza leds de alta potência na cor branca para visualização do paciente, podendo ser acionada em conjunto com os leds azuis ou de forma isolada. Carenagem em plástico de engenharia de alta resistência mecânica e com alças (manípulo) para locomoção e	OLIDEF/LED-PHOTO	3	Unidade	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 695Proc. n.º 041102/2021Rubrica: B

		<p>posicionamento da fonte de luz. Sistema de ventilação forçada. Painel de controle microprocessador, com teclado de membrana e display de cristal líquido (LCD) alfanumérico com informações em português e iluminação de fundo, que permite a visualização dos parâmetros mesmo em ambientes escuros, proteção térmica na fonte do equipamento. Possibilita trabalhar com sistema combinado de fototerapia dupla. Seleção de idioma (interface totalmente em Português). Principais alarmes: - Falta de energia - Falha no sistema. Especificações técnicas: Controle de intensidade de 0% (leds desligados) até 100%, com intervalos de 10%. Alimentação elétrica: 127 / 220Vac (seleção automática) - 50/60Hz com filtro de linha Cabo de energia padrão ABNT NBR 14136 Quantidade de Leds: Azuis: 15 Brancos: 4 Ruído &lt; 50dBa Vida útil estimada para a fonte emissora de luz (Leds): 50.000 horas Potencia elétrica total: 65W, dimensões do foco lumino só emitido a 30cm: 40x30cm Intensidade média no centro do foco luminoso a 30cm: 56µW.cm2/nm.</p>					
14	BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA	<p>Bomba de infusão de seringa microprocessada. Equipamento utilizado em unidade de terapia intensiva no cuidado de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, que aceite seringa de qualquer marca. Deve aceitar seringas com capacidade de 10, 20 e 50ml, no mínimo. Deve garantir doses de infusão de 0,1 a 99,9 ml/h no mínimo; possuir menu para configuração de lista de drogas. Deve fornecer controle dos seguintes parâmetros: função kvo programada com no mínimo vazão mínima: 0,1 ml/h, bolus programável. O aparelho deve possuir os seguintes alarmes ajustáveis audiovisuais: oclusão, kvo, seringa vazia, ausência de seringa, fim de curso bateria</p>	MDK/MS5 1	2	Unidade	R\$ 8.700,00	R\$ 17.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 696Proc. n.º 041102/2021Rubrica: (1)

		fraca, falha de programação. Possuir display de LCD de fácil leitura com informações constantes da velocidade de infusão em ml/h, volume infundido. O aparelho deve funcionar com bateria interna recarregável, energia da rede elétrica ou a pilha.						
15	FOCO REFLETOR	Foco refletor auxiliar, Estrutura robusta construída em aço com tratamento antiferrugem, pintura epóxi a 250°C e carenagens com acabamento em material ABS injetado. Haste cromada e flexível. proporciona movimentos suaves para ajuste e centralização do feixe de luz. Luz uniforme, eficiente e de baixíssimo consumo, proporciona ao usuário um equipamento completo e capaz de atingir a utilização esperada para sua aplicação profissional. Vida útil prevista de 60 000 horas para a lâmpada LED. Distância de trabalho entre 300 mm e 500 mm	MEDPEJ/F L-4000	1	Unidade	R\$ 660,00	R\$ 660,00	
16	REANIMADOR PULMONAR ADULTO	Para uso adulto - Volume do balão: 1800 ml - Reservatório: 2700ml - Resistência expiratória/inspiratória: 2cm H2O / 3cm H2O - Limitador de Pressão: 40 ou 60cm H2O; - Temperatura Operacional: 18°C a 50°C; temperatura de armazenamento: -20°C a 60°C; Auto inflável com pop off. Válvula unidirecional transparente, com membrana de segurança, Balão em silicone, auto inflável com pop off, Reservatórios de O2 com válvula.	PROTEC	3	Unidade	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00	
17	REANIMADOR PULMONAR PEDIÁTRICO	Balão de silicone macio com excelente expansão e flexibilidade, permite utilizar com a ponta dos dedos; Seguro: conexão rotativa evita que o tubo endotraqueal se desconecte quando o operador mudar de posição. Máscaras verde-transparentes: permitem melhor visualização das secreções e verificação da respiração; Reservatório: quando conectado	PROTEC	4	Unidade	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 697

Proc. n.º 041102/2021

Rubrica:

		à válvula fornece elevada concentração de oxigênio; Regulagem: válvula Pop-Off com limite de pressão ajustada e quando necessário, permite regulagem ou bloqueio; Válvula unidirecional em Policarbonato e membrana de silicone com acoplamento externo para máscara de usos Infantil. Norma Internacional com diâmetro 22,0mm; conector universal com diâmetro 15,0mm para sonda endotraqueal e máscara; Válvula de escape em Policarbonato com 01 (uma) membrana de Válvula de controle em Policarbonato com 02 (duas) membranas de Silicone; Válvula traseira para conexão do reservatório; Válvula de Escape: pressão 60 cm H2O +/- 5 cm H2, uso portátil.					
18	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA INFANTIL	Na cor branca, estrutura em aço, modo de operação digital, características aproximadas da concha: material em polipropileno, mínimo 540x290 (mm), capacidade máxima de peso: digital de até 16kg, possuindo tara.	WELMY/WE	3	Unidade	R\$ 1.250,00	R\$ 3.750,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>							<b>R\$ 345.470,00</b>
trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais							

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 035/2021 e seus anexos, e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 O fornecimento deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.2 O fornecimento a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 698

Proc. n.º 041102/2021

Rubrica:

- 4.1 A **CONTRATANTE** em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à **CONTRATADA** pelo Fornecimento do objeto deste contrato, o Valor Global de **R\$ 345.470,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais)**;
- 4.2 O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

- 5.1 O preço pactuado no item 4.1 será pago até o **30º (trigésimo) dia**, do Fornecimento do objeto, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, acompanhada das certidões abaixo:
  - a) Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
  - b) Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
  - c) Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
  - d) **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
  - e) Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 699

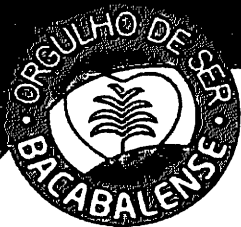
Proc. n.º 041102/2021

Rubrica: (assinatura)

- f) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência, da data do pagamento;
- g) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.
- 5.2** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- 5.3** No valor a ser pago pelo fornecimento, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE**

- 6.1** A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;
- 6.2** O Fornecimento em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **Pregão Eletrônico n.º 035/2021**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.
- 6.3** Da Garantia e Assistência Técnica:
- 6.3.1** Todos os objetos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo;
- 6.3.2** No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos Equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela **CONTRATADA**. Nesses casos, os Equipamentos componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- 6.3.3** No decorrer da garantia, será de responsabilidade da **CONTRATADA** o custeio com transporte e guarda dos Equipamentos, quando retirado para conserto em oficina especializada;
- 6.3.4** A garantia do serviço ou de peças substituídas nos Equipamentos será de no mínimo **12 (doze) meses**, contados da data de recebimento dos Equipamentos consertado;



- 6.3.5 A **CONTRATADA** deverá realizar assistência técnica gratuita nos Equipamentos até o final da garantia;
- 6.3.6 O prazo de atendimento será de até **48 (quarenta e oito) horas** contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em **15 (quinze) dias uteis**, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela **CONTRATANTE**;
- 6.3.7 O prazo máximo para a substituição dos Equipamentos ou conserto dos serviços executados, que não atenderem item 3 deste Termo de Referência, será de **30 (trinta) dias uteis**, contados da data de recebimento pela **CONTRATADA** de ofício solicitando reparação de irregularidades enviado pela **CONTRATANTE**;
- 6.3.8 Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;
- 6.3.9 Se a **CONTRATADA**, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de até **30 (trinta) dias uteis** acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1 A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 7.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.3.1 As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.
- 7.4 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo do fornecimento será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

- 8.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.



## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:

9.1.1 Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/02, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

9.1.1.1 A não observância do prazo da execução do fornecimento pela **CONTRATADA**, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**.

9.1.2 Findo o prazo de entrega do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, serão tornados sem efeito;

9.1.3 A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

9.1.4 As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até **30 (trinta) dias**, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

9.1.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;

9.1.6 O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:







- 10.1.1 A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pelo fornecimento do objeto constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, ou a terceiros;
- 10.1.2 Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;
- 10.1.3 De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar a **CONTRATANTE**, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;
- 10.1.4 Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;
- 10.1.5 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, do **EDITAL do Pregão Eletrônico n.º 035/2021**;
- 10.2 A **CONTRATANTE** obriga-se a:
- 10.2.1 Exigir que a **CONTRATADA**, fornecer o objeto em estrita obediência ao previsto no edital;
- 10.2.2 Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- 10.2.3 Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, providenciar o competente pagamento;
- 10.2.4 Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;
- 10.2.5 Glosar as faturas correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) prestado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- 11.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;



- 11.1.2 Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- 11.1.3 Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;
- 11.1.4 Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;
- 11.1.5 Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela CONTRATANTE.
- 11.2 Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da CONTRATADA, fica assegurada a CONTRATANTE o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da CONTRATADA, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA:
- 11.2.1 Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a CONTRATADA restituirá à CONTRATANTE às importâncias já recebidas;
- 11.2.2 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

- 12.1 O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;
- 12.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;
- 12.3 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução à CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;
- 12.4 Na hipótese de a CONTRATANTE vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela CONTRATADA, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer



pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada:

12.4.1 As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR**

13.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:

13.1.1 A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;

13.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA:

02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;  
10.302.0002.1130.0000 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS;  
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

15.1. O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia 31 de dezembro de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada por **MARCELO CHAVES SOUSA**, nomeado pela **PORTARIA Nº 03/2020**, designado pelo **CONTRATANTE**, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem **prejuízo** da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no fornecimento, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES**

**17.1** Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO**

**18.1** A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

**19.1** O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 4º da Lei Federal n.º 10.520, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**20.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

**21.2** Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

**21.3** A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do produto;

**21.4** A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 706

Proc. n.º 041102/2021

Rubrica: [assinatura]

renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;

21.5 Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, para sua execução.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Bacabal/MA, 21 de dezembro de 2021.

~~JAMES SOARES DOS SANTOS~~

~~Secretário Municipal de Saúde~~

~~Portaria n.º 09/2021~~

~~Responsável Legal pela **CONTRATANTE**~~

**PAULO VINICIUS** Assinado de forma digital

por PAULO VINICIUS

**RIBEIRO SANTOS** RIBEIRO SANTOS

**VALE:02781240** VALE:02781240389

Dados: 2021.12.21

**389** 15:32:21 -03'00'

**P. V. R. SANTOS VALE**

CNPJ n.º 28.279.940/0001-80

**PAULO VINICIUS RIBEIRO SANTOS VALE**

CPF n.º 027.812.403-89

RG n.º 024820992003-7 SSP/MA

Proprietário

Responsável Legal pela **CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1. [assinatura]

RG/CPF: 051 560 693 67

2. [assinatura]

RG/CPF: 042 486 963 48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 707

Proc. n.º 041102/2021

Rubrica:

A

**P. V. R. SANTOS VALE**

CNPJ n.º 28.279.940/0001-80

Av. José Rodrigues de Mesquita, n.º 05, CEP 65.450-000, Centro, Nina Rodrigues/MA

**NESTA**


**ASSUNTO: ORDEM DE FORNECIMENTO**

Prezado Senhor,

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rua Filomeno Parga, s/n, CEP 65.700-000, Esperança, Bacabal/MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.186.334/0001-40 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JAMES SOARES DOS SANTOS**, portador do CPF n.º 889.469.323-68 e RG n.º 106224998-1 SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, vêm através desta, **AUTORIZAR** a empresa **P. V. R. SANTOS VALE** sob CNPJ n.º 28.279.940/0001-80, sediada na Av. José Rodrigues de Mesquita, n.º 05, CEP 65.450-000, Centro, Nina Rodrigues/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **PAULO VINICIUS RIBEIRO SANTOS VALE** sob CPF n.º 027.812.403-89 e C. I. n.º 024820992003-7 SSP/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, a iniciar a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** n.º 04110202/2021, referente a **Aquisição de Equipamentos Hospitalares**, de interesse da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA**, conforme **Pregão Eletrônico** n.º 035/2021.

Bacabal/MA, 21 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

  
**JAMES SOARES DOS SANTOS**  
*Secretário Municipal de Saúde*  
*Portaria n.º 09/2021*  
*Responsável Legal pela **CONTRATANTE***

RECEBI EM, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2021

Assinado de forma  
digital por PAULO  
VINICIUS RIBEIRO  
SANTOS  
VALE:027812403  
89  
Dados: 2021.12.21  
15:32:37 -03'00'

**P. V. R. SANTOS VALE**  
CNPJ n.º 28.279.940/0001-80